



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.271/2019**

**“Prorrogação de Auxílio-doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **ADELAIDE MATILDES VENIAL**, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 011677, constante do Processo/IPESC nº500/2017, protocolado no dia 08/11/2017, com laudo médico conclusivo fl.16 e 17, pelo afastamento por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/11/2017 a 30/12/2017; Prorrogação por 90 (noventa) dias (31/12/2017 a 30/03/2018); Prorrogação de 30 (trinta) dias (01/04/2018 a 30/04/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (01/05/2018 a 29/07/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (30/07/2018 a 27/10/2018); Prorrogação por 90 (noventa) dias (28/10/2018 a 25/01/2019);

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fl.46 e o laudo pericial de prorrogação fl.47 que opina pelo deferimento do pedido e consequentemente pela Prorrogação do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-doença da servidora **ADELAIDE MATILDES VENIAL**, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 011677, por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 26/01/2019 a 25/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2019, senão houver nova motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.


**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
Douglas Moreira Farias  
Diretor Executivo do IPESC  
Dec. Nº 5.538/2017 - Mat. Nº 029191

  
Laylla Cristina Fernandes Costa  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5539/2017

  
Damaris Domingos Dutra  
Diretora/Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5929/2018

  
Douglas Moreira Farias  
Diretor Executivo do IPESC  
Dec. Nº 5.538/2017 - Mat. Nº 029191